



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**Edital 004/2023 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2024-2026**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria no 040/GAB/DG/CVID/IFC/2023, de 13 de fevereiro de 2023, tendo como membros Pablo Andrés Reyes Meyer, Cassiana Schmidt, Rosicler Zancanaro Bernardi, Soraia Corrêa Mercante e Andressa Fernanda Campos, sob a coordenação deste e no uso de suas atribuições, COMUNICA que no período de 05 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023 será realizado o processo eleitoral do (a) coordenador (a) do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia, conforme cronograma descrito no Anexo I.

#### DOS CANDIDATOS

Art. 1º De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I, TÍTULO V, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 16º:

O Coordenador do Curso é o docente responsável junto ao NDE para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem candidatar-se somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 83, compete ao Coordenador de Curso:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDE e/ou colegiado;

II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;

III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;

IV - subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;

V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;

V - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;

VI - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;

VII - receber, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;

VIII - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;

IX - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;

X - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;

XI - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;

XII - analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;

XIII - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;

XIV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;

XV - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso. Parágrafo único. Aplica-se o que couber do presente artigo às atribuições da coordenação de cursos de qualificação profissional, além das estabelecidas em normativa específica.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º Os(as) interessados(as) em candidatar-se deve enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia” ao e-mail vigente dessa Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br))

com o texto presente no Anexo II deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma desse edital, Anexo I.

Parágrafo único: o novo Coordenador do Curso assumirá as suas funções de cargo a partir de 1º de fevereiro de 2024.

## **DOS ELEITORES**

Art. 5º Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o Anexo III.

## **DA VOTAÇÃO**

Art. 6º A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense, Campus Videira, no dia relacionado no cronograma desse edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período, sendo realizada no Bloco Pedagógico, sala N09.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 7º A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia 13 de dezembro de 2023.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 8º Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá solicitar que o formulário de votação seja compartilhado com ele para fazer a verificação do resultado.

## **DA APURAÇÃO**

Art. 9º Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do Campus.

## **DOS RESULTADOS**

Art. 10º Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

Art. 11º Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

## **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

Art. 12º Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail a Comissão Eleitoral

Art. 13º O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

Art. 15º Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 05 de dezembro de 2023.

Andressa Fernanda Campos

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 040/GAB/DG/CVID/IFC/2023

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Canal de Comunicação</b>
Publicação do Edital	05/12//2023	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Inscrição de Candidatos	06/12/2023 e 07/12/2023	Até 12h00min do último dia	E-mail da Comissão Eleitoral do Campus, observar texto do anexo
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/12/2023	Até às 17h00min	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos	11/12/2023	Até às 17h00min	E-mail da Comissão Eleitoral
Homologação dos Candidatos	12/12/2023	Até às 17h00min	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Eleição	13/12/2023	Das 15h00min até 20h00min	Sala N09
Apuração	14/12/2023	Até às 17h	Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2023	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos	18/12/2023	Até às 17h	E-mail da Comissão Eleitoral
Resultado dos Recursos	20/12/2023	Até às 17 h	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	Até dia 22/12/2023	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2024-2026

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) À COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2024-2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Candidato

SIAPE

### ANEXO III

#### Docentes do IFC Videira – Eleitores

1	ADRIANO BERNARDO MORAES LIMA
2	ALEXSANDRA JOELMA DAL PIZZOL COELHO ZANIN
3	ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA
4	DEBORA COSTA PIRES
5	ELIANA TERESINHA QUARTIERO
6	HELOISA DA SILVA PITZ
7	JANE SUZETE VALTER
8	JOSE REINALDO NONNENMACHER HILARIO
9	JOSIANI MENDES SILVA
10	KELLY APARECIDA GOMES
11	LUIZA INES KAIM
12	MARCOS ROBERTO MESQUITA
13	MARCOS ROHLING
14	SERGIO FERNANDO MACIEL CORREA
15	VALDINEI MARCOLLA



**EDITAL Nº 6/2023 - CCAGRO/VID (11.01.07.01.03.04.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 05/12/2023 10:52 )**

**ANDRESSA FERNANDA CAMPOS**  
**PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**  
**CCAGRO/VID (11.01.07.01.03.04.01)**  
**Matrícula: ###762#1**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **05/12/2023** e o código de verificação: **6c40f10830**